



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Terça-feira • 19 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 902

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Resolução Nº 008, de 19 de maio de 2020** - Dispõe sobre a aprovação referente ao Plano de Contingência da Pandemia pelo Covid-19 do Município de Pintadas - Bahia.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Resoluções**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610-000, Pintadas – Bahia

Fone:(075) 3693-2215, Email: [desenvolvimentosocialp@hotmail.com](mailto:desenvolvimentosocialp@hotmail.com)

#### **Resolução, nº 008 de 19 de Maio de 2020.**

**Dispõe sobre a Aprovação referente ao Plano de Contingência da Pandemia pelo Covid-19 do Município de Pintadas – Bahia.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião extraordinária em 19 de Maio de 2020 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 259 de 22 de junho de 2005, alterada pela Lei 362/2011, através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições, vêm tornar público:

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

**Considerando** os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

**Considerando** a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Considerando** a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

**Considerando** o Decreto de nº 19.549 de 18 de Março de 2020 que declara situação de emergência em todo território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto de nº 037 de 24 de Março de 2020 que dispõe sobre a suspensão e atividades do Município de Pintadas – Bahia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto de nº 061 de 23 de Abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 no Município de Pintadas – Bahia, e dá outras providências.

**Considerando** as deliberações da Reunião realizada em 19 de Maio de 2020.

**Considerando** a verificação e análise ao Plano de Contingência da Pandemia pelo Covid-19 do Município de Pintadas – Bahia.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610-000, Pintadas – Bahia

Fone:(075) 3693-2215, Email: [desenvolvimentosocialp@hotmail.com](mailto:desenvolvimentosocialp@hotmail.com)

**Resolve:**

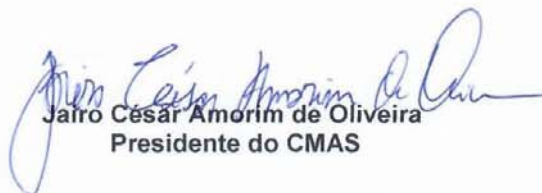
**Art.1º - Aprovar o Plano de Contigência da Pandemia pelo Covid-19 do Município de Pintadas – Bahia.**

**Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita na ata de nº 005 do CMAS na data de 19 de Maio do ano de 2020.**

**Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Pintadas - Bahia, 19 de Maio de 2020.

  
Jairo César Amorim de Oliveira  
Presidente do CMAS